

Deliberação CBH-PS nº 006/2024 de 29 de maio de 2024

“Aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO e Cobrança pelo uso da água, segundo pleito, destinados a área do CBH-PS para 2024 e dá outras providências”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que cabe ao CBH-PS, com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos e no Plano de Bacias da UGRHI-2, definir e indicar as prioridades de aplicação dos recursos FEHIDRO provenientes da Compensação Financeira - CFURH e da Cobrança pelo uso de recursos hídricos, em sua área de atuação;

Considerando a Deliberação CBH-PS nº 002/2024, de 30 de abril de 2024, que aprova o Plano de Aplicação Anual da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos da UGRHI-2 para o exercício de 2024;

Considerando a Deliberação CBH-PS nº 005/2024, de 29 de maio de 2024, que “Aprova o Plano de Ação e o Programa de Investimentos - PA-PI do CBH-PS para o período 2024-2027”;

Considerando a Deliberação CRH N° 246, de 18 de fevereiro de 2021, que “Aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada - PDC para fins da aplicação dos instrumentos previstos na política estadual de recursos hídricos”;

Considerando a Deliberação CRH N° 254, de 21 de julho de 2021, que “Aprova critérios para priorização de investimentos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) nas indicações ao FEHIDRO, revoga a Deliberação CRH N° 188, de 09 de novembro de 2016, e dá outras providências”;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO N° 263, de 08 de abril de 2024, que “Aprova a revisão do Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento - MPO Investimento”;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO N° 264, de 08 de abril de 2024, que “Dispõe sobre Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2024 com receitas da CFURH e dá outras providências”;

Considerando a disponibilidade do recurso da Compensação Financeira - CFURH no valor de R\$ 475.243,35 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), indicado no “Anexo II - Distribuição de recursos de Investimentos aos colegiados em 2024 da Deliberação COFEHIDRO N° 264, de 08 de abril de 2024;

Considerando a disponibilidade do recurso da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos da UGRHI-2, no valor de R\$ 46.494.856,70 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), indicado no “Anexo I da Deliberação CBH-PS nº 002/2024, de 30 de abril de 2024”;

Considerando a Deliberação CBH-PS nº 008/2022, de 28 de julho de 2022, que “Aprova a revisão dos critérios de hierarquização de empreendimentos para execução com recursos do FEHIDRO destinados à área do CBH-PS”.

Delibera:

Artigo 1º - As indicações de empreendimentos ao FEHIDRO - Exercício 2024, em segunda chamada, serão deliberadas de acordo com as ações definidas no Plano de Aplicação e no Programa de Investimentos - PA/PI 2024, conforme os Quadros I, II e III a seguir:

I - PDC 1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos, e PDC 2 - Gerenciamento dos Recursos Hídricos, com investimento de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos disponíveis em 2024, para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas no **Quadro I:**

Quadro I: Ação do PDCs 1 e 2					
PDC	SubPDC	Ações previstas no Plano de Bacias	Meta	Abrangência	Valor máximo / porcentagem
PDCs 1 e 2	1.2. Planejamento e gestão de Recursos Hídricos	1.2.5.1 - Elaborar estudo e mapeamento de áreas não atendidas com coleta e tratamento de esgoto, e estudos para ampliar e aperfeiçoar os sistemas de esgotamento sanitário, prioritariamente em municípios com índices ruins, e de acordo com o PIRH-CEIVAP.	Ampliar a população com acesso à coleta e tratamento de esgoto, em consonância com os PMSBs.	Município	R\$ 1.000.000,00 (2,15%)
		1.2.9.1. Realizar estudo de mapeamento dos locais com as maiores perdas, prioritariamente nos municípios com índices de perdas >40%.	Reduzir as perdas nos sistemas de abastecimento dos municípios, em consonância com os PMSB com PIRH-CEIVAP.	Município	R\$ 500.000,00 (1,08%)
		1.2.10.1. Mapear as áreas não atendidas com água potável e propor soluções para o atendimento (ampliação da rede de abastecimento e/ou soluções alternativas), prioritariamente nos municípios com índices de abastecimento ruins <50%.	Ampliar a população com acesso à água potável, em consonância com os PMSB e as metas do PNSB.	Município	R\$ 500.000,00 (1,08%)
	2.5. Redes de monitoramento e sistemas de informação sobre recursos hídricos	2.5.1.2. Implementar novos pontos de monitoramento de qualiquantitativo de águas superficiais e subterrâneas.	Melhorar e redimensionar a rede de monitoramento qualiquantitativo das águas superficiais e subterrâneas.	UGRHI-2	R\$ 1.000.000,00 (2,15%)
Subtotal					R\$ 3.000.000,00

II - PDC 3 - Qualidade das Águas, PDC 4 - Proteção dos Recursos Hídricos, PDC 7 - Drenagem e Eventos Hidrológicos Extremos, com investimento de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos disponíveis em 2024, para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas no **Quadro II**:

Quadro II: Ações dos PDCs 3, 4 e 7 passíveis de investimentos em 2024					
PDC	SubPDC	Ação	Meta	Abrangência	Valor máximo / porcentagem
PDCs 3, 4 e 7	3.1. Esgotamento sanitário	3.1.1.1. Elaborar projetos e contratar obras de instalação e/ou ampliação e/ou aperfeiçoamento da rede coletora de esgoto, e do sistema de tratamento de esgoto de acordo com o PIRH-CEIVAP.	Ampliar a população com acesso à coleta e tratamento de esgoto, em consonância com os PMSB.	Município	R\$ 11.500.000,00 (24,73%)
		3.1.2.1. Elaborar projetos e contratar obras de melhorias da tratabilidade de ETEs nos municípios com remoção de carga orgânica <80%.	Aumentar a eficiência de tratamento de esgoto.	Município	R\$ 1.400.000,00 (3,01%)
	4.3. Proteção de mananciais	4.3.1.1. Executar projetos de revegetação de áreas sem cobertura vegetal, prioritariamente em APPs de cursos d'água, bacias de abastecimento, nascentes, cabeceiras do Rio Paraíba do Sul (Paraitinga e Paraíbuna) e áreas de recarga.	Ampliar a recomposição florestal e estimular proprietários rurais na adesão de programas de PSA-Hídrico.	UGRHI-2	R\$ 6.000.000,00 (12,90%)
		4.3.1.2. Estimular proprietários rurais na adesão de programas de PSA- Hídrico, tais como recomposição vegetal de APP e cercamento de nascentes.	Ampliar a recomposição florestal e estimular proprietários rurais na adesão de programas de PSA-Hídrico	UGRHI-2	R\$ 600.000,00 (1,29%)
	7.1. Ações estruturais de micro ou macro drenagem para mitigação de inundações e alagamentos	7.1.1.1. Elaborar projetos e/ou obras de combate a alagamentos e inundações urbanas em municípios prioritários (com ≥10 ocorrências no período analisado - 2009 a 2018).	Diminuir a ocorrência de alagamentos e inundações urbanas.	Município	R\$ 21.494.856,70 (46,23%)
	Subtotal				

III - PDC 6 - Abastecimento e Segurança Hídrica e PDC 8 - Capacitação e Comunicação Social, com investimento de no máximo 15% (dez por cento) dos recursos disponíveis em 2024, para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas no **Quadro III**:

Quadro III: Ações dos PDCs 6 e 8 passíveis de investimentos em 2024					
PDC	SubPDC	Ação	Meta	Abrangência	Valor máximo / porcentagem
PDCs 6 e 8	6.1. Captação de recursos hídricos	6.1.1.1. Elaborar projetos e/ou obras para ampliação da rede de abastecimento e/ou implementação de soluções alternativas, prioritariamente nos municípios com índices de abastecimento ruins <50%.	Ampliar a população com acesso à água potável, em consonância com os PMSB e as metas do PNSB.	Município	R\$ 475.243,35 (CFURH)
	8.2. Educação ambiental vinculada às ações dos planos de bacias hidrográficas	8.2.1.1. Promover a implantação de ações do Plano de Educação Ambiental e Mobilização Social.	Implantar ações do Plano de Educação Ambiental e Mobilização Social.	UGRHI-2	R\$ 2.500.000,00 (5,38%)
TOTAL CFURH					R\$ 475.243,35
TOTAL					R\$ 46.494.856,70 (100%)

Artigo 2º - O proponente tomador **poderá inscrever até 02 (duas) propostas** de empreendimentos.

Parágrafo 1º - A indicação de empreendimentos em segundo pleito deverá obedecer a hierarquização e os valores máximos previstos para cada ação.

Parágrafo 2º - Em caso de saldo de recursos em determinadas ações, os valores serão remanejados entre as demais ações.

Artigo 3º - Não serão financiados empreendimentos que deem continuidade a outro ainda em execução.

Artigo 4º - Os pré-requisitos e condições obrigatórias para os empreendimentos são:

I - Atendimento ao MPO e seus anexos disponíveis no link [SIGAM/SEMIL \(ambiente.sp.gov.br\)](http://SIGAM/SEMIL(ambiente.sp.gov.br))

II - O proponente tomador possuir situação regular de adimplências técnicas e financeiras perante o FEHIDRO, conforme o Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento - MPO Investimento FEHIDRO, subitem "8.1.4 - Estão impedidos de se beneficiar de financiamentos: a. usuários isentos por lei do pagamento pela cobrança pelo uso de recursos hídricos (na fonte Cobrança); b. tomadores de recursos das fontes CFURH e Cobrança em situação de inadimplência definitiva declarada, inscritos no CADIN, inadimplentes com pagamento de parcela de TEC ou em cobrança judicial", do "item 8. BENEFICIÁRIOS DOS FINANCIAMENTOS E CONDICIONANTES, NATUREZA JURÍDICA E MODALIDADE DAS OPERAÇÕES".

III - O enquadramento nas **ações relacionadas nos incisos I, II e III (Quadros I, II e III) do artigo 1º dessa Deliberação** e detalhadamente descritas no **Plano de Ações e no Programa de Investimentos - PA/PI 2024/2027**, aprovado pela **Deliberação CBH-PS nº 00x/2024 de 29 de maio de 2024**.

IV - O empreendimento pleitear ao FEHIDRO, atendendo o item 10 do Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento - MPO Investimento FEHIDRO (10. VALOR DOS EMPREENDIMENTOS E NÚMERO DE PARCELAS), subitem “10.1. Valor dos empreendimentos: Os empreendimentos devem apresentar os seguintes valores mínimos a serem financiados pelo FEHIDRO, sendo que os valores máximos podem ser definidos a critério dos CBHs:

- a. empreendimentos não estruturais: no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
- b. empreendimentos estruturais no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

V - Proponentes tomadores devem apresentar como contrapartida os percentuais definidos no MPO de Investimento do FEHIDRO vigente (subitens “11.5.1 Contrapartida na modalidade **reembolsável**” e “11.5.2. Contrapartida na modalidade **não reembolsável**”).

VI - Parágrafo 1º - O proponente Tomador deverá apresentar Termo de Referência para qualquer tipologia de empreendimento, inclusive obras e serviços correlatos (ANEXO II Conteúdo mínimo para os Termos de Referência - TR) do MPO de Investimento FEHIDRO.

Artigo 5º - “A elaboração da proposta de empreendimento é de responsabilidade do proponente Tomador conforme requisitos do MPO de Investimentos do FEHIDRO, mediante preenchimento dos campos próprios do SinFEHIDRO e inserção de todas as informações e documentos exigíveis. Nesta fase, o empreendimento é um “Rascunho” podendo ser corrigido pelo Tomador. A partir do momento que o Tomador finaliza o empreendimento no SinFEHIDRO este é encaminhado ao Colegiado, passando para o “Status Proposto” (subitem “12.1 Fase de “Rascunho pelo Tomador e envio ao Colegiado”). Além disso, é necessário anexar a relação de documentos indicados nos Anexos 3.1 a 3.6 do MPO de Investimento, os quais estão detalhados abaixo, conforme a natureza jurídica do tomador.

I. Anexo 3.1 - Prefeituras Municipais (Administração Direta Municipal);

II. Anexo 3.2 - Entidades Municipais da Administração Indireta: Autarquias, Empresas, Consórcios Intermunicipais, etc.;

III. Anexo 3.3 - Órgãos Estaduais da Administração Direta;

IV. Anexo 3.4 - Entidades Estaduais da Administração Indireta: Autarquias, Fundações, Empresas, etc.;

V. Anexo 3.5 - Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos;

VI. Anexo 3.6 - Usuários de Recursos Hídricos e Consumidores de Rede com Finalidades Lucrativas.

Artigo 6º - Fica estabelecida até às 23h59min do dia 30/06/2024, como prazo máximo para os Tomadores protocolarem suas propostas no Sistema SIGAM.

Parágrafo único - Não serão aceitas as propostas que não atenderem ao prazo estabelecido no caput desse artigo.

Artigo 7º - Fica estabelecido o Calendário do processo relativo às indicações ao FEHIDRO 2024 - Segundo pleito, a seguir:

Calendário processo FEHIDRO do CBH-PS 2024 - 1ª chamada	
Item	Prazo
Protocolo das propostas pelos proponentes tomadores (inserção das propostas, diretamente no site do SIGAM).	De 30/05/2024 a 30/06/2024
Divulgação, pela Secretaria Executiva, das propostas não habilitadas por não atendimento ao MPO de Investimento FEHIDRO e solicitação de documentação complementar das propostas em análise.	De 01/07/2024 a 13/07/2024
Secretaria Executiva: Recebimento e análise dos recursos apresentados pelo Tomador (propostas não habilitadas)	De 15/07/2024 a 19/07/2024
Reunião das Câmaras Técnicas do CBH-PS com os proponentes tomadores, para que apresentem seu(s) projeto(s)	De 22/07/2024 a 24/07/2024
Câmaras Técnicas: avaliação técnica, solicitação de complementações, pontuação e divulgação da hierarquização dos empreendimentos.	De 25/07/2024 a 20/08/2024
Reunião Plenária Extraordinária para deliberar sobre a indicação dos empreendimentos a serem financiados pelo FEHIDRO em 2024 (segundo pleito).	30/08/2024 (*)

(*) Obs 1: data prevista para realização da Reunião Plenária Extraordinária) do CBH-PS. Esta data poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade da Diretoria do CBH-PS.

Artigo 8º - A presente deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Taubaté, 29 de maio de 2024.

Maria Eduarda San Martin
Presidente

Renato Traballi Veneziani
Vice-presidente

Marcia Eliza da Silva
Secretária Executiva